



**CENTRO UNIVERSITÁRIO FIS – UNIFIS
BACHARELADO EM DIREITO**

PORTARIA Nº 01, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação das disciplinas de Estágio Supervisionado I, II, III e IV do Curso de Direito da UniFIS.

O **Coordenador do Curso de Bacharelado em Direito do Centro Universitário FIS – UniFIS**, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando a necessidade de regulamentação das disciplinas de **Estágio Supervisionado I, II, III e IV**, resolve:

Art. 1º – Da Frequência e Obrigatoriedade

I – As disciplinas de **Estágio Supervisionado I, II, III e IV**, ofertadas nos **7º, 8º, 9º e 10º períodos do Curso de Direito**, são de **frequência obrigatória** para todos os alunos regularmente matriculados.

II – As aulas das disciplinas ocorrerão **uma vez por semana**, no **contraturno anterior ao turno regular do aluno**, conforme abaixo:

- a) **Alunos do turno vespertino** deverão comparecer às aulas de estágio no **turno matutino**;
- b) **Alunos do turno noturno** deverão comparecer às aulas de estágio no **turno vespertino**.

III – As atividades de cada disciplina serão **organizadas e determinadas pelos respectivos professores**.

Art. 2º – Da Entrega de Relatórios

I – Ao final de cada mês, o aluno deverá entregar ao professor da disciplina, **até o dia 05 do mês subsequente**, os relatórios de todas as atividades desenvolvidas.

II – O modelo de relatório está disponível no site da instituição, na aba do curso de Direito: <https://unifis.edu.br/direito/>.



CENTRO UNIVERSITÁRIO FIS – UNIFIS
BACHARELADO EM DIREITO

III – Além da entrega do relatório **impresso** ao professor, o aluno deverá remeter uma **cópia digitalizada por meio do sistema acadêmico GENNERA** para o **Núcleo de Práticas Jurídicas – NPJ**, garantindo o devido registro e arquivamento eletrônico.

IV – **Não serão aceitos relatórios entregues fora do prazo estabelecido no inciso I deste artigo.**

Art. 3º – Das Atividades Externas

I – O aluno que realizar atividades externas, tais como participação em **audiências, tribunais do júri e demais eventos jurídicos**, deverá **anexar ao relatório mensal** os documentos comprobatórios correspondentes, tais como:

a) **Atas de audiência;**

b) **Declarações de participação** emitidas pela instituição organizadora;

c) **Qualquer outro documento oficial que comprove a atividade realizada.**

Art. 4º – Do Estágio Não Obrigatório

I – Os alunos que realizam **estágio não obrigatório**, nos termos do **art. 2º da Lei nº 11.788/08**, estarão **dispensados da frequência às aulas presenciais de Estágio Supervisionado**, mediante apresentação **semestral** do termo de compromisso de estágio ao professor da disciplina.

II – O modelo do termo de compromisso de estágio está disponível no site da instituição, na aba do curso de Direito: <https://unifis.edu.br/direito/>.

III – A dispensa da frequência será concedida **somente após a apresentação do termo de compromisso de estágio ao professor da disciplina**, bem como seu **envio digital para o Núcleo de Práticas Jurídicas – NPJ** por meio do sistema acadêmico.

IV – A entrega do Termo de Compromisso deverá ocorrer **semestralmente**, juntamente com a **entrega do primeiro relatório de atividades do semestre**, dentro do prazo previsto art. 2º, inciso I desta Portaria.

V – A dispensa da frequência **não exime o aluno da entrega mensal do relatório de atividades**, que deverá ser preenchido com as atividades realizadas no local de estágio.



CENTRO UNIVERSITÁRIO FIS – UNIFIS
BACHARELADO EM DIREITO

VI – O aluno deverá entregar o relatório mensal **ao professor da disciplina e remeter uma cópia digitalizada para o NPJ** por meio do sistema acadêmico **GENNERA** para fins de arquivo até o prazo geral previsto no **art. 2º, inciso I** desta Portaria (**até o dia 05 do mês subsequente**).

Art. 5º – Da Avaliação e Controle de Frequência

I – A avaliação do aluno será baseada na **frequência obrigatória**, quando aplicável, e na **entrega pontual dos relatórios mensais**.

II – O descumprimento dos prazos estabelecidos poderá impactar diretamente na avaliação e na progressão do aluno na disciplina, conforme as regras institucionais vigentes.

Art. 6º – Da Responsabilidade do Aluno

I – O aluno matriculado nas disciplinas de **Estágio Supervisionado I, II, III e IV** assume a responsabilidade de:

- a) **Cumprir a frequência obrigatória** nas aulas e atividades presenciais, quando aplicável, conforme disposto nesta Portaria;
- b) **Desenvolver todas as atividades propostas** pelos professores responsáveis, incluindo relatórios, pesquisas, simulações processuais e demais atividades acadêmicas;
- c) **Entregar os relatórios mensais dentro do prazo estabelecido**, observando a necessidade de comprovação documental das atividades realizadas, quando for o caso.

II – Nos casos em que o aluno desenvolver atividades que envolvam **atendimento ao público, peticionamento, protocolo de processos e análise de documentos jurídicos**, é imprescindível que:

- a) **Mantenha absoluto sigilo sobre as informações acessadas**, protegendo os dados pessoais e sensíveis dos atendidos, em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**;
- b) **Utilize os documentos e informações exclusivamente para fins acadêmicos e educacionais**, vedada qualquer divulgação ou compartilhamento não autorizado;
- c) **Preserve a ética e o respeito à confidencialidade**, evitando qualquer conduta que possa comprometer a privacidade ou prejudicar terceiros;
- d) **Observe as normas do Núcleo de Práticas Jurídicas – NPJ**, cumprindo os procedimentos internos para a correta execução dos serviços acadêmicos de estágio supervisionado.



CENTRO UNIVERSITÁRIO FIS – UNIFIS
BACHARELADO EM DIREITO

III – O descumprimento das obrigações estabelecidas neste artigo poderá resultar em **sanções acadêmicas**, incluindo advertências, perda de frequência, reprovação na disciplina e demais medidas cabíveis, conforme regulamento institucional e legislação aplicável.

IV – Os casos excepcionais e eventuais infrações serão analisados individualmente pela **Coordenação do Curso de Direito** e pelo **Núcleo de Práticas Jurídicas – NPJ**, podendo ser instaurados procedimentos administrativos para apuração de responsabilidade.

Art. 7º – Disposições Finais

I – Considerando a transição curricular atualmente em vigor no Curso de Direito da UniFIS, na qual as disciplinas de **Estágio Supervisionado**, no **Currículo 04**, são denominadas de **Assistência Jurídica I, II, III e IV**, o disposto nesta portaria aplica-se igualmente às disciplinas de **Assistência Jurídica**, garantindo a uniformidade das regras para todos os alunos, independentemente do currículo em que estejam matriculados.

II – Os casos omissos serão resolvidos pela **Coordenação do Curso de Direito** e pelo **Núcleo de Práticas Jurídicas – NPJ**, conforme regulamentação institucional.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Serra Talhada – PE, 21 de fevereiro de 2025.

Prof. Alexandre Hugo P. C. Rodrigues
Coordenador do Curso de Direito